



EDITAL Nº. 003/2023 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE RESIDENTES

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para atender as especificações do **EDITAL CAPES nº 24/2022**, torna público o presente Edital para formação de **Cadastro Reserva de Bolsistas – Residentes**, para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (PRP/CAPES 2022).

1. DO CRONOGRAMA

Ordem	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	09/05/2023
2	Período de Inscrição	09/05/2023 a 15/05/2023
3	Publicação do Resultado Preliminar no site da UNEMAT	16/05/2023
4	Prazo para recurso – resultado preliminar	17/05/2023
5	Homologação e divulgação do resultado final no site da UNEMAT	19/05/2023

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal, conforme o Edital nº 24/2022 – Programa de Residência Pedagógica, os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, neste ato representada por sua Presidente, torna pública a presente chamada para apresentação de projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica - PRP, nos termos da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, entre os quais o Edital supracitado.

2.2. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Desse modo, o Programa configura-se como atividades de formação realizadas por um discente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvidas numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.3. O programa está organizado em Subprojetos e Núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

2.4. Cada núcleo é composto por: 1 (um) docente orientador, 3 (três) preceptores, 15 (quinze) residentes bolsistas e até 3 (três) não bolsistas.

2.4.1. Docente orientador é professor da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

2.4.2. Preceptor é o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.4.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% da carga horária total do curso.

2.5. O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pelo Projeto Institucional, aprovadas pela CAPES e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O Programa de Residência Pedagógica - CAPES tem por objetivos:

- I.** incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II.** promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III.** fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV.** fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.



4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar bolsistas Residentes do Programa de Residência Pedagógica/RP para formação de Cadastro Reserva, subdivididos por Núcleo/Câmpus conforme quadro no **ANEXO I**.

5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para seleção de Bolsistas Residentes PRP 2022 deverão ser realizadas via formulário online, para vaga em seu respectivo núcleo, conforme o endereço eletrônico disponível no **ANEXO I**, obedecendo aos prazos previstos neste edital, conforme cronograma.

5.2. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

5.3. O candidato que não preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário online terá sua inscrição indeferida.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura na área do subprojeto/núcleo em que se inscreve;
- b) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- c) Não estar vinculado a outro programa de bolsas remunerada ou estágio remunerado interno à Universidade do Estado de Mato Grosso ou à escola campo onde realiza as atividades do projeto, com exceção dos auxílios (moradia, alimentação, etc)
- d) O discente que possuir vínculo empregatício poderá ser bolsista do PRP, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto;
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para as atividades da Residência Pedagógica;
- f) Estar cursando a segunda metade do curso, ou seja, tenha percentual concluído de integralização curricular de, no mínimo 50% da carga horária total do curso.
- g) Não estar vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), mesmo que voluntariamente (sem bolsa);
- h) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Para a inscrição dos candidatos à Bolsa Residente PRP 2022 é necessário o preenchimento do **Formulário Online** (ficha de inscrição corretamente preenchida) e **anexar os documentos abaixo unicamente em formato PDF:**

- a) Documento oficial contendo CPF e RG;
- b) Comprovante dos dados bancários, preferencialmente o cabeçalho do extrato bancário (não será aceita cópia do cartão), a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ✓ ser conta corrente ou conta corrente digital;
 - ✓ estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ✓ ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - ✓ não ser conta salário;
 - ✓ não ser conta poupança;
 - ✓ não ser conta conjunta;
 - ✓ não ser "Conta Fácil";
 - ✓ não ser conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil).



- c) Carta de Intenção, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (ANEXO II);
- d) Histórico Escolar atualizado obtido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- e) Declaração de não acúmulo de bolsas (ANEXO III);
- f) Declaração de disponibilidade para realizar as atividades de Residência Pedagógica (ANEXO IV);

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do Núcleo, pelo Coordenador (a) da licenciatura e outro (a) professor (a) da área que seja do quadro docente da licenciatura, conforme os seguintes critérios:

- a) Apreciação da **Carta de Intenção, com nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)**, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (ANEXO II);
- b) Análise do Histórico Escolar;

8.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

- a) (NC) nota obtida na carta de intenções (ANEXO II) – peso de 70%;
- b) (NDA) coeficiente de rendimento acadêmico segundo Histórico Escolar obtido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), **com nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)** – peso de 30%;
- c) $NF = (NC*70) + (NDA*30) / 100$

8.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, através da Nota Final (NF) de **0,00 (zero) a 10,00 (dez)**;

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das avaliações, no prazo estabelecido neste edital.

9.2. Para a interposição de recurso, o interessado deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico residenciapedagogica@unemat.br, informando nome completo, número do CPF, núcleo e câmpus ao qual concorre, e sobre qual item da avaliação está recorrendo e expondo a fundamentação (de fato e de direito) de seu recurso.



9.3. A análise dos recursos será avaliada e deferida pela banca de avaliação que realizou a seleção do candidato.

10. DA ADMISSÃO

10.1. Os candidatos classificados nos editais de seleção de Bolsistas Residentes serão convocados através de edital complementar, conforme a disponibilidade de vagas ociosas, para aceite e implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES (<https://scba.capes.gov.br/>) e início das atividades.

10.2. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos nos núcleos, conforme resultado final, exceto nas seguintes situações:

10.2.1. Na existência de acadêmico atuando como voluntário Residente no núcleo, este acadêmico terá prioridade na admissão de bolsa, independente da sua colocação na ordem de classificação no resultado final;

a) Entende-se por voluntário Residente o acadêmico que participou do processo seletivo de Bolsas de Residência Pedagógica - Residente, está na situação classificado, e atua de forma voluntária na escola-campo, exercendo as mesmas atividades que os demais bolsistas Residentes do núcleo.

10.2.2. Quando houver mais de um acadêmico voluntário no núcleo, como critério de desempate na admissão no núcleo será utilizado:

- a) O maior tempo de atuação como voluntário Residente;
- b) A maior nota final obtida no processo seletivo;
- c) Demais critérios de desempate em caso de notas finais iguais.

10.3. Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

- a) A maior nota na carta de intenção;
- b) A maior nota de coeficiente de rendimento acadêmico do Histórico Escolar;
- c) O semestre que estiver cursando, tendo preferência o candidato que estiver em semestre mais adiantado.
- d) A idade do candidato, tendo preferência o mais idoso.

10.4. O candidato **Convocado** que não realizar a implementação da bolsa nos prazos definidos nos Editais Complementares, será considerado desistente.

10.5. Não restando mais candidatos classificados e na existência de nova vaga será aberto novo processo seletivo.



11. DA BOLSA

11.1. A Bolsa de Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e terá duração máxima de 18 (dezoito) meses, a contar da data de implementação do Programa, sem direito às bolsas retroativas.

11.2. Os beneficiários da bolsa de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

11.3. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item 11.2. a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.

11.4. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.

11.5. A carga horária do bolsista será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, a fim de cumprir a carga horária exigida pelo Programa de Residência Pedagógica.

11.6. As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.7. O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.

11.8. A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- b) Se reprovado em mais de uma disciplina no semestre letivo;
- c) Solicitação do bolsista;
- d) Solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
- e) Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;
- f) Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- g) A critério da CAPES.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Cabe ao bolsista da Residência Pedagógica:

- a) Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades da RP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) Cumprir o total de carga horária mínima de 134 (cento e trinta e quatro) horas a cada 6 (seis) meses;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- c) Cumprir o total de carga horária mínima de 400 (quatrocentos) horas no período de 18 (dezoito) meses;
- d) Executar o plano de atividades aprovado;
- e) Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- f) Assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela IES e devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- g) Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) Apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos;
- i) Manter-se matriculado e frequente no curso;
- j) Assinar o termo de desligamento do Projeto, quando couber.
- k) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata convocação do bolsista, pois está condicionada à implementação do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES. Caso a CAPES não aprove a concessão de bolsas ao núcleo para o qual o candidato tenha feito a inscrição, a bolsa não será implementada.

13.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica – APE – PROEG – UNEMAT.

Cáceres-MT, 09 de maio de 2023.

PROFA. DRA. NILCE MARIA DA SILVA
Pró-reitora de Ensino de Graduação
PROEG/UNEMAT
Portaria nº 002/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO I

CÂMPUS	NÚCLEO	LICENCIATURA EM	FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO	VAGAS
Alta Floresta	Biologia	Ciências Biológicas	https://forms.gle/CG4j95XJwRHXfUJ56	CR
Alto Araguaia	Letras-Português	Letras	https://forms.gle/49w4rum6nnTx9Ge38	CR
Barra do Bugres	Matemática	Matemática	https://forms.gle/ipH1fU7bPaDM6TNC7	CR
Cáceres	Geografia	Geografia	https://forms.gle/WCTh4ZoE5YEF6qYW7	CR
	Letras-Português	Letras	https://forms.gle/pLBKUvMWn7nVbdYz5	CR
	Matemática	Matemática	https://forms.gle/i3PaNrpzUUyjtqt7	CR
Diamantino	Educação Física	Educação Física	https://forms.gle/MDHDn2f152hTDqSt7	CR
Juara	Pedagogia	Pedagogia	https://forms.gle/ZTSCPv5SSxRHHavM7	CR
Sinop	Geografia	Geografia	https://forms.gle/jFoaFJuWFXjgD1wk7	CR
	Letras-Português	Letras	https://forms.gle/uetSMpsLzGrftS5S7	CR
	Matemática	Matemática	https://forms.gle/JpzVZrv5c1w7oGmz7	CR
	Pedagogia	Pedagogia	https://forms.gle/UNcBDZktMDqqgGCWA	CR
Tangará da Serra	Biologia	Ciências Biológicas	https://forms.gle/6WaKSbABJzg1Zbjk6	CR
	Letras-Inglês e Espanhol	Letras	https://forms.gle/Jyp5EG5QXM5i9JWw9	CR

CR: Cadastro Reserva

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030

www.unemat.br – E-mail: residenciapedagogica@unemat.br

EDITAL Nº. 003/2023 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE RESIDENTES





ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o (a) candidato (a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa (Projeto Institucional e subprojeto), sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

1. Uma lauda;
2. Limite de palavras é de 100 a 150;
3. Fonte: Times New Roman ou Arial;
4. Tamanho da fonte: 12;
5. Espaçamento entre linhas 1,5;
6. Texto justificado.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do CPF
n. _____ estudante regularmente matriculado no
curso de licenciatura em _____, tendo
integralizado o mínimo de 50% da carga horária total do curso, declaro para os devidos fins
que não sou vinculado a outro programa de bolsas remunerada ou estágio remunerado
interno à Universidade do Estado de Mato Grosso ou à escola campo onde realizarei as
atividades do projeto, ou qualquer outra forma equivalente.

Local: _____ Data: ____/____/2023.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Estudante Candidato



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do CPF n. _____ estudante regularmente matriculado no curso de licenciatura em _____, tendo integralizado o mínimo de 50% da carga horária total do curso, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades do Programa de Residência Pedagógica / UNEMAT, com no mínimo 10 (dez) horas semanais, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2023.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Estudante Candidato